

DECISÃO COREN-PE nº 0031/2025

Dispõe alteração, ad referendum do Plenário, da remuneração do cargo em comissão de assessor contábil, do Coren-PE, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a determinação contida no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), *in verbis*: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

Considerando a determinação contida no art. 37, inciso V, da CF/1988, *in verbis*: “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”;

Considerando o disposto no art. 8º, da Resolução nº 425/2012 do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), que assim determina: “Os dirigentes do respectivo Conselho de Enfermagem deverão destinar 30% (trinta por cento) dos empregos públicos de que trata esta Resolução ao exercício por servidores ocupantes de empregos públicos de carreira, observadas a necessidade do conselho, a peculiaridade do emprego público e as condições técnicas e habilidades do empregado a ser nomeado.”;

Considerando o art. 14, da Resolução Cofen nº 566/2018, que assim dispõe: “Na criação dos empregos públicos em comissão, o Cofen e os Conselhos Regionais

DECISÃO COREN-PE nº 0031/2025

de Enfermagem deverão observar o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total estabelecido para os seus quadros efetivos.”;

Considerando a necessidade de reestruturação administrativa interna do Coren-PE quanto aos cargos comissionados, funções gratificadas, vagas, salários e gratificações;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando nº 0040/2025-COREN/Presidência;

DECIDEM:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Plenário, a remuneração do cargo em comissão de Assessor Contábil de R\$ 4.345,00 para R\$ 3.123,30;

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2025.